

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano
2014



Tiragem
100 exemplares
04 de Abril
CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00686/2013)

Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês do vencimento até o mês anterior ao vencimento e 1% no mês do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cacimbas - PB / 20/03/2013

Geraldo Terto da Silva
Prefeitura Municipal de Cacimbas
GERALDO TERTO DA SILVA

Dimas da Cunha de Lima
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS
DIMAS DA CUNHA DE LIMA

Testemunhas:

Marciano da Costa Agra

MARCIANO DA COSTA AGRA
DIRETOR FINANCEIRO DO IMCA
CPF: 076.977.794-55
RG: 3365845

Luiz Fernando de Barros Júnior
LUIZ FERNANDO DE BARROS JÚNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 678.621.284-00
RG: 1020130

RECONHECO verdadeiras as firmas e letras

Geraldo Terto da Silva e Dimas da Cunha de Lima

Em test. da verdade, dou fé

Cacimbas - PB, de de 20...

Geiza Leandra Terto da Silva

Geiza Leandra Terto da Silva
Oficial

Geiza Leandra Terto da Silva
Oficial Cacimbas - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano
2014



Tiragem
100 exemplares
04 de Abril
CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 006886/2013)


DECLARAÇÃO

GERALDO TERTO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 006886/2013, firmado entre a/a Cacimbas e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS em 20/03/2013, foi publicado em 04/04/2014 no


() mural
(x) Jornal OFICIAL DE CACIMBAS - Edição nº _____, de 04/04/2014
() Diário Oficial do _____ Edição nº _____, de _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cacimbas, ____/____/____


GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito

RECONHECO verdadeiras as firmas e letras


Em test. _____ da verdade, dou fé
Cacimbas-PB, _____ de _____ de 20____

Geiza Leandra Terto da Silva
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano
2014



Tiragem
100 exemplares
04 de Abril
CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 01.612.686/0001-34 Número do acordo: 00686/2013 Data de consolidação do Termo: 20/03/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Cacimbas / PB Data de assinatura do Termo: 20/03/2013
Título: TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Data de vencimento da 1ª: 20/04/2013
Lei autorizativa do parcelamento:

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 11/2012 Final: 13/2012 Quantidade de Parcelas: 60
Diferença apurada: 142.008,89 Diferença apurada atualizada: 144.296,36 R\$
Valor da parcela na data de consolidação: 2.404,94

Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice:	SELC	Taxa de juros:	Multa:
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			
Índice:	SELC	Taxa de juros:	Multa:
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice:	SELC	Taxa de juros:	Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2012	28.588,32	0,55	2,09	597,50				29.185,82
12/2012	113.420,57	0,55	1,49	1.689,97				115.110,54
13/2012		0,55	1,49					
TOTAL:	142.008,89			2.287,47				144.296,36

RECONHEÇO verdadeiras as firmas e letras:
[Assinatura]
Em test. da verdade, dou fé.
Cacimbas-PB, de ... de 20...
[Assinatura]
Cecilia Leandra Terto da Silva
Oficiala

Cecilia Leandra Terto da Silva
Oficiala Cacimbas - PB.

Página 1 de 2

03/04/14 13:58 v1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano
2014



Tiragem
100 exemplares

04 de Abril

CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Cacimbas / PB - 01.612.686/0001-34
Representante Legal: 022.808.864-05 - GERALDO TERTO DA SILVA

Data: 03/04/2014

Assinatura: Geraldo T da Silva

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - 11.203.325/0001-98
Representante Legal: 425.274.734-15 - DIMAS DA CUNHA DE LIMA

Data: 03/04/2014

Assinatura: Dimas da Cunha de Lima

TESTEMUNHAS:

Marciano da Costa Aguiar

Nome: MARCYANO DA COSTA AGRA
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO DO IMCA
CPF: 076.977.794-55

Luiz Fernando de Barros Júnior

Nome: LUIZ FERNANDO DE BARROS JÚNIOR
Cargo: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 678.621.284-00

RECONHECO verdadeiras as firmas e letradas

Geraldo Tertto da Silva

Dimas da Cunha de Lima

Luiz Fernando de Barros Júnior

Em test. da verdade, dou fé

Cacimbas-PB, 04 de Abril de 2014

Leandra Tertto da Silva

Secretaria de Administração

Geiza Leandra Tertto da Silva
Oficiala Cacimbas - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Tiragem
100 exemplares

04 de Abril

CACIMBAS - PB

Ano
2014



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00686/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Cacimbas/PB CNPJ: 01.612.686/0001-34
Endereço: RUA SÃO JOSE, 35
Bairro: CENTRO CEP: 58698-000
Telefone: (083) 3476-1137 Fax: (083) 3476-1137
E-mail: prefeito@cacimbas.pb.gov.br
Representante legal: GERALDO TERTO DA SILVA
CPF: 022.808.864-05
Cargo: Prefeito Complemento:
E-mail: prefeito@cacimbas.pb.gov.br Data início da gestão: 01/01/2013

CREADOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO CNPJ: 11.203.325/0001-98
Endereço: R ALUISIO TERTO, S/N
Bairro: CENTRO CEP: 58696-000
Telefone: (083) 3476-1109 Fax:
E-mail: lima.dimas@r7.com
Representante legal: DIMAS DA CUNHA DE LIMA
CPF: 425.274.734-15
Cargo: Presidente Complemento:
E-mail: lima.dimas@r7.com Data início da gestão: 01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cacimbas da quantia de R\$ 144.296,36 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cacimbas confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 144.296,36 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.404,94 (dois mil e quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.404,94 (dois mil e quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), vencerá em 20/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pela taxa referencial do

Página 1